PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.279/2015

Altera dispositivo da Lei nº 1.238, de 17 de março de 2015, que autoriza o poder Executivo a processar despesa e a abrir no orçamento do Municipio de Jaguaré/ES, no exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro do ano dois mil e quinze (2015).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.279, de 19 de outubro de 2015

Altera dispositivo da Lei nº 1.238, de 17 de Março de 2015, que autoriza o poder executivo a processar despesa e a abrir no orçamento do Município de Jaguaré/ES, no exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.1º da Lei Municipal nº 1.238, de 17 de Março de 2015, que autoriza o executivo a processar despesa e a abrir no orçamento do Município no exercício de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa na ordem de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), quantia esta que será utilizada como contrapartida num convênio que será celebrado como Instituto Jones dos Santos Neves, para aquisição de 01 (um) caminhão com caçamba coletora compactadora de 10m³ de resíduos sólidos, 01 (um) caminhão com poliguindaste e 07 (sete) unidades de containers.

Art. 2º O art.2º caput da Lei Municipal nº 1.238, de 17 de Março de 2015, que autoriza o executivo a processar despesa e a abrir no orçamento do Município no exercício de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art.2º** Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 - Saneamento
452 – Serviços Urbanos
0065 – Serviços Urbanos
1.XXX – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (19.10.2015).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete